



EDIÇÃO: 058

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 05 DE JULHO DE 2023



www.peruibe.sp.gov.br

O /prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## **ATOS DO EXECUTIVO**

DECRETO N.º 5.900, DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida na Lei como condição básica para a regularidade da gestão fiscal:

Considerando os esforços de reprogramação financeira já empreendida para ajustar as contas municipais;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, e;

Considerando a urgência na adoção de medidas com o intuito de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental,

## DECRETA

Art. 1º- Todas as Secretarias Municipais devem adotar medidas para reduzir as despesas, mantendo-se as atividades e ações de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

Parágrafo único- As despesas de caráter prioritário e emergencial devem ser mantidas e as demais ações e programas devem ser reavaliadas pelo Secretário da respectiva pasta, especialmente no tocante aos custos e conveniência.

- Art. 2°- Os contratos de prestação de serviços e convênios deverão ser analisados sob o enfoque de sua necessidade e pertinência diante das diretrizes administrativas e submetidos a revisão.
- Art. 3°- Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

- I- Ficam suspensas, de forma temporária:
- a- concessão de diárias, exceto as autorizadas pelo Chefe do Executivo;
- b- concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- c- concessão de auxílios e subsídios, exceto os autorizados pelo Chefe do Executivo;
- d- concessão de afastamento para aperfeiçoamento profissional, exceto se autorizado pelo Prefeito Municipal.
- § 1º- Nos casos de deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, de acordo com a legislação vigente.
- § 2º- A participação de servidores em cursos, seminários, feiras e congressos só será possível mediante expressa autorização pelo Prefeito Municipal.
- Art. 4°- A contar da vigência deste Decreto, ficam suspensas as práticas, até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado, salvo as justificadas devidamente e aprovadas pela Equipe Técnica de Contenção de Despesas, dos seguintes atos:
- I Autorizações e execuções de horas extras;
- II Emissões de requisições com recursos do tesouro municipal;
- III Abertura de novos processos licitatórios;
- IV Contratações de novos estagiários.
- Art. 5º- As despesas consideradas essenciais deverão ser submetidas à análise da Equipe Técnica de Contenção de Despesas, que avaliará a possibilidade de autorização de recursos, mediante apresentação de justificativa fundamentada pela unidade gestora responsável pela dotação orçamentária.
- Art. 6º- Cabe aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de outras medidas necessárias à sua implementação.
- Art. 7°- Os efeitos deste Decreto não se aplicam às situações de urgência e emergência, desde que, devidamente comprovados.
- Art. 8º- Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Contenção de Despesas, os servidores:
- a) Felipe Antônio Colaço Bernardo Chefe de Gabinete;
- b) Alberione Secundo Rolim Diretor do Departamento de Compras;
- c) Maria Concepta Baeta da Silva Secretária Municipal de Finanças;
- d) Elias Abdalla Neto Secretário Municipal de Planejamento;
- e) Neusa Marinho de Espíndola Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças;

- f) Sandra Salis Fernandes Tesoureira.
- § 1º- A Equipe Técnica de Contenção de Despesas reunir-se-ão uma vez por semana, ou quando for necessário.
- § 2º- Os casos levados para análise da Equipe Técnica de Contenção de despesas deverão ser encaminhados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- Art. 9°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

## **COMUNICADOS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE DE PERUIBE www.cmdcaperuibe.com.br – cmdcaperuibe@gmail.com

Peruibe, 03 julho, 2023

OFÍCIO n'18/2023- CMDCA Revogação de Férias Ao Departamento de RH C/C Chefe de Gabinete URGENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), orgão autonomo deliberativo e controlador da politica de atendimento de garantia de direitos da criança e do adolescente do municipio de Peruíbe, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei municipal número: 1658/1995, lei federal: 869/1990 ECA, vem por meio desda solicitar ao RH a SUSPENÇÃO das férias da conselheira MARTA ALVES, RG: N° 19.759.082-2 e CPF: N° 213.708.418-09, dado ao fato do afastamento por motivos de saúde da conselheira ELAINE CRISTINA BARBOSA e por não ter nenhum substituto até o momento para ocupar a vaga em aberto.

Lembrando que o Conselho precisa estar com cinco membros titulares.

Fraternamente

Conselho Municipal Da
Criança e do Adolescente



Marcelo Lourenço Presidente CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE DE PERUIBE <a href="https://www.cmdcaperuibe.com.br">www.cmdcaperuibe.com.br</a> - cmdcaperuibe@gmail.com

Peruibe, 04 julho, 2023

OFÍCIO n°19/2023- CMDCA CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS SUPLENTES URGENTE

Prezado(a) Conselheiro Suplente.

Tendo em vista que seu nome consta em nossa listagem como um dos mais votados em 2019, estamos lhe dirigindo esta convocação para assumir a importante posição de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar de Peruíbe.

Solicitamos que entre em contato com o CMDCA Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Peruíbe, sito à Avenida São João, 664 – Centro, a fim de manifestar ou não o interesse na ocupação do cargo no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Em anexo enviamos a listagem dos mais votados em 2019.

Atenciosamente



Marcelo Lourenço Presidente CMDCA de Peruíbe





## **ELEITOS**

	Nome completo	TOTAL DE VOTOS
	CONSELHEIROS ELEITOS	
1	SORAYA GONZALES HAMMAD SILVA	443
2	ROSIMAR S. DE ANDRADE (ROSI DO FUSCA ROSA)	369
3	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA (FABINHO)	365
4	MARCELO C.DE FREITAS (TOCO DO ESPORTE)	295
5	BRUNA VIOLA DE GOUVEIA	281
CONSELHEIROS SUPLENTES		
6	JANE QUELLI SILVIA DE ALMEIDA MOURA (JANE)	242
7	ROSIMEIRE DA SILVA MONTEIRO (ROSI)	233
8	MARTA ALVES	231
9	EMILY MELO SIDRONIO	215
10	ELAINE CRISTINA BARBOSA	197
DEMAIS CANDIDATOS		
11	TAIS NOVAES PASSOS (TATA)	186
12	PAULO CESAR A. DOS SANTOS SOBº (PAULINHO)	185
13	GENIVALDO CAETANO DOS SANTOS (VADO)	180
14	JUNIA AGRICIA F. GOUVEIA	180
15	VERACI DE ANDRADE PEREIRA (VERA)	178
16	KELLY ADRIANA MATHEUS DA SILVA	151
17	TAMIRES DE SOUZA DOMINGUES (TAMY)	133
18	RUTE DE FATIMA PRAXEDES OLIVEIRA	129
19	NAUDERI ISMAEL DA SILVA (NAUDERI)	125
20	SIDNEI SOARES TORQUATO	104
21	MARCIO JOSÉ SOUZA DA SILVA (MARCIO LAGOA)	82
22	VALTER DOS SANTOS SILVA (VALTER DO MEL)	75
23	GILBERTO GARCIA ROMEIRA	66
24	BRANCOS E NULOS	52
25	PATRICIA ALINE SILVA LIMA	47
26	IZAIRA DANTAS DA SILVA (IZA)	44
27	FABIO RIBEIRO AMARANTE (TIO FABIO)	42
28	SELMA REGINA DOS SANTOS (DOUTORA SELMA)	42
29	CLAUDIA REGINA CONDE COSTA	39
30	JENIFFER PERLAKY	38
31	SHEILA COSTA NEVES (SHE)	36
32	GILBERTO B.DA SILVA (GIBA SILVA)	35
33	WANDERLEY VISCONTI	34
34	KATIA COELHO VIANA	27
35	VALÉRIA KRAID FUMIS (VAL FUMIS)	27
36	DAVID ALEX DA SILVA	21
37	VALDECI DE JESUS LOPES (RUSH LOPES)	20
38	VANESSA DA ROCHA FRANCO RIBEIRO (VAN)	19
39	CARLOS RENATO QUARTIM VIESTE	17
40	KATTIA REGINA MARIANO	13
41	RENAN SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA	13
42	VALTER EDINIS DA SILVA (VALTER)	4
43	EVA DE FÁTIMA PIMENTA	2
	TOTAL DE VOTOS	5217